



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CAMARA

hf

PROCESSO Nº 10805-002780/88-17

Sessão de 23 de fevereiro de 1994 **ACORDÃO Nº** 302-32.786

Recurso nº.: 115.581

Recorrente: AUTOLATINA BRASIL S.A.

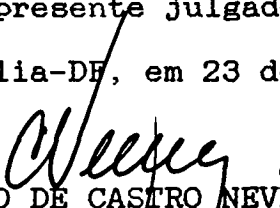
Recorrid IRF-SAO PAULO/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Não se conhece de recurso intempestivo.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes,

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em deixar de conhecer do recurso por intempestivo, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 23 de fevereiro de 1994.


SERGIO DE CASTRO NEVES - Presidente e Relator


ANA LUCIA GATTO OLIVEIRA - Proc.da Faz. Nacional

VISTO EM
SESSAO DE: 28 ABR 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Wladimir Clóvis Moreira, Ubaldo Campello Neto, José Sotero Telles de Menezes, Luis Carlos Viana de Vasconcelos, Ricardo Luz de Barros Barreto. Ausente, o Cons. Paulo Roberto Cuco Antunes.

MF- TERCEIRO CONSLHO DE CONTRIBUINTES - SEGUNDA CAMARA
RECURSO : 115.581 - ACORDAO N. 302 - 32.786
RECORRENTE : AUTOLATINA BRASIL S/A
RECORRIDA : IRF/SÃO PAULO /SP.
RELATOR : SERGIO DE CASTRO NEVES.

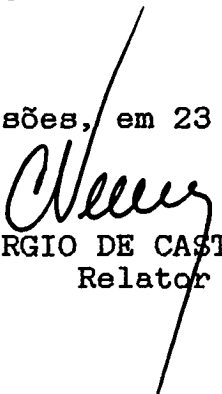
R E L A T O R I O

E

V O T O

A empresa recorrente tomou conhecimento da decisão de primeira instância no dia 19.03.93, uma sexta-feira. Em consequência, o prazo recursal começou a ser contado na segunda-feira, 22 de março, extinguindo-se em 20.04.93. O recurso, entretanto, somente veio a ser protocolizado em 22.04.93, sendo portanto intempestivo, razão pela qual deixo de dele conhecer.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1994.


SERGIO DE CASTRO NEVES
Relator

OLS/CF.